



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 114 de 20 de Novembro de 1967

“Dispõe sobre concessão de subvenções”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder as seguintes subvenções, para o exercício de 1968.

Despesas Correntes
Governo e Administração Geral
Administração Superior – Executivo
Transferências Correntes

3.2.1.0-09	Contribuições Diversas	NCr\$
	Associação Brasileira dos Municípios	100,00
	Instituto Brasileiro de Administração Municipal	100,00
	Para a Casa dos Municípios	500,00

Educação e Cultura
Ensino Primário
Transferências Correntes

3.2.1.0-61	Subvenções Sociais	NCr\$
	À Caixas Escolares	50,00
	À Campanha Nacional da Merenda Escolar	100,00

Saúde
Assistência Médico - Hospitalar
Transferências Correntes

3.2.1.0-71	Subvenções Sociais	NCr\$
	Casa das Crianças de Campos do Jordão	100,00
	Santa Casa de Misericórdia de Paraisópolis	100,00
	Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	100,00
	Ao Sanatório “Dr. Américo Bairral”	50,00

Bem – Estar Social
Previdência Social

3.2.8.0-81	Contribuições de Previdência Social	NCr\$
	Contribuições Diversas	200,00

Assistência Social
Transferências Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

3.2.1.0-83	Subvenções Sociais	NCr\$
	Abono de Família	200,00
	Auxílios a indigentes e desvalidos	150,00

Proteção ao Trabalho
Transferências Correntes

3.2.1.0-85	Proteção ao Trabalho	NCr\$
	Apólice de seguro e acidente de trabalho	500,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1968,

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves aos 20 de Novembro de 1967.